



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

TERMO DE DISPENSA nº. 02

PROCESSO Nº 021/2026

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado/ES-IPESC, torna público que, sua Presidente, através deste, lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no item 3 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.
- 1.2. Os produtos objeto do presente termo serão entregues no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado/ES- IPESC**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. OBJETO:

- 3.1. Constitui-se como objeto, a **Aquisição de Consumo (material de limpeza em geral) destinados a atender as necessidades diversas do IPESC para o ano de 2026.**

Itens:

02,03,04,05,09,10,12,16,17

4. PRAZOS E DATAS:

- 4.1. Os produtos objeto do presente Termo de Dispensa serão entregues a partir do dia: 30/01/2026 a 31/07/2026.

5. CONTRATADA:

- 5.1. **MARIA JOSÉ MOZELA GONÇALVES ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J sob Nº. 39.279.526/0001-98, estabelecida à Rua Francisca Teixeira nº 133, Centro, São Jose do Calçado ES, CEP 29470000.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O preço global da contratada é de **R\$ 707,54 (Setecentos e sete reais e cinquenta e quatro)**
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos e emissão/ apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, sendo o crédito no banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026.

Elemento de despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 180200000000 -RECURSOS VINCULADODOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

"NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HÁ LIBERDADE NEM VONTADE PESSOAL, ENQUANTO NA ADMINISTRAÇÃO PARTICULAR É LÍCITO FAZER TUDO QUE A LEI NÃO PROÍBE, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÓ É PERMITIDO FAZER O QUE A LEI AUTORIZA."(HELY LOPES MEIRELLES).



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Ficha: 0005

8. FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São José do Calçado/ES.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA:

9.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, que vai assinado pelo (a) Presidente do IPESC, para que produzam seus efeitos legais.

São José do Calçado/ES, 30/01/2026.

Nelma de Souza Silva Couto
Diretora Presidente do IPESC
Decreto nº 7715/2024